



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 091/2025 - GAB/PMLJ, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O ilustríssimo senhor **Juniel Lima Viana**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da administração direta do Município de Laranjal do Jari/AP, e da outra providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro funcional dos servidores públicos municipais, garantido a regularidade das informações pessoais e funcionais;

CONSIDERANDO a importância do recadastramento para fins de controle da folha de pagamento, planejamento de pessoal, cumprindo das normais de gestão pública e Recomendação do Ministério Público do Amapá com fundamento no art.26, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº8.625/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização do recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos ativos da administração Direta, do Município de Laranjal do Jari.

Art.2º. O recadastramento será realizado no período de 24/09/2025 a 10/10/2025, junto aos Rh das secretarias de Educação, Saúde, Assistência social e Alimentar, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 24 de Setembro de 2025

Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Admin. e Planejamento
Decreto nº 003/2025-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

**Ata da Reunião da Comissão de Condução do Processo Eleitoral Biênio
2025-2027, Nº 004/2025 de 23 de setembro de 2025.**

Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (**Secretaria Municipal de Educação**)
Sr. Waldecy de Oliveira Tavares (**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**)
Sr. Phelip Guedes de Aragão (**Instituto Beneficente Sacristo**)
Sr. Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes (**Instituto Beneficente Educacional Arte Musical**)

Ata da Reunião da Comissão de Condução do Processo de Inscrição, atualização, registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e realização da eleição para escolha do novo colegiado, para o pleito de 2025-2027. Conforme **Resolução nº 011/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025**. Na data do dia 23 de setembro de 2025, a referida comissão reuniu-se para analisar as documentações conforme aprovado no edital de convocação nº 001/2025 de 19 de agosto de 2025 - CMDCA, publicado no diário oficial no dia 28 de julho de 2025 - Ano XX - Nº 4582, diante do Anexo I: Calendário/Cronograma-CMDCA/LJ-2025/AP. A Comissão de Condução do Processo Eleitoral Biênio 2025-2027 iniciou os trabalhos as 15: hs passou analisar as documentações das organizações apresentadas.

1. Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância
2. Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo (IBC)
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
4. Instituto Educacional Arte Musical (IEDUCARTE)

Entretanto verificou-se que, os quatros (04) entidades as quais apresentaram as documentações estavam todas com conforme descrito no edital, mais, porem, algumas entidade a inda restavam a protocolarem suas documentações, foi então que decidimos Ligar para os representantes das entidades, procurando se eles a inda havia interesse de participar do processo eleitoral, os quais ligaram para nos, e pediram para darmos mais pelo menos (02) dias de prazo para que

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - agreste - Laranjal do Jari - AP- CEP: 68.920-000



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

eles pudessem protocolar seus Documentos, a Comissão então resolveu conceder e estendeu o prazo até dia 24 a 25 de setembro de 2025, com horário de recebimento das documentações, das 09h a 11h30 e 15h às 17h, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste.

Encerrando-se a reunião logo em seguida ficando determinado desta Comissão de Analise Eleitoral voltar a reunir-se na quinta feira 25/09/2025

Sendo encerrada a reunião as 17:hs

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Rosilene Cardoso Rebelo Lima

Phelip Guedes de Aragão
Phelip Guedes de Aragão

Waldecy de Oliveira Tavares
Waldecy de Oliveira Tavares

Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes
Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - agreste - Laranjal do Jari - AP- CEP: 68.920-000



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br